LEI MUNICIPAL N° 1.428, DE 02 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e, na conformidade do disposto no art. 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada dia 26 de março de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal.

Art. 2° Fica aberto no orçamento municipal vigente (Lei n° 1425/2013), um crédito adicional, especial, no valor de R$ 495.059,87 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), assim discriminado:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE SAUDE
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0015 ATENDIMENTO A SAÚDE
10 301 0015 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0015 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

26 782 0040 2077 0000 MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 0002 TRANSFERENCIAS RECURSOS DO ESTADO (CIDE)
R$ 41.287,59

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE SAUDE
02 05 04 VIGILÂNCIA EM SAUDE
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE
10 305 0016 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 83.201,94

Art. 3º O crédito adicional, especial, aberto pelo artigo 2º desta lei, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na forma descrita a seguir:

I- insumos diabetes no valor de R$ 139.959,22 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), através da Lei nº 10.782 recurso estadual).

II- aquisição de Um Caminhão Pipa no valor de R$ 201.342,24 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), que visa o desenvolvimento urbano e social do município (recurso estadual).

III- municipalização do Transito no valor de R$ 29.268,88 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), que visa atender os investimentos na sinalização de trafego e investimentos na qualificação e aperfeiçoamento do transito dentro do município (recurso próprio).

IV- contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) no valor de R$ 41.287,59 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) este recursos será destinado para as obras de construção e manutenção da infraestrutura de transportes (recurso próprio).

V- fundo nacional de saúde (FNS), origem do bloco de vigilância no valor de R$ 83.201,94 (oitenta e três mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), tem como seu objetivo a aquisição de um veículo, como também aquisição de equipamentos de para atender as necessidades do departamento de controle de epidemiologia e vetores (recurso federal).

Art. 4º Fica convalidado o convênio firmado pelo o Município e a secretaria de planejamento e desenvolvimento regional transferências voluntárias do governo do estado de São Paulo, Convênio n° 290112SPR2066/13.

Art.5º O Poder Executivo baixará o decreto necessário à regulamentação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

[redacted]

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

FERNANDO JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário de Administração Geral